



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI N° 005/2010

Súmula: Concede recomposição salarial, mantém o piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º) - Fica concedida a recomposição salarial aos Servidores sobre os vencimentos básicos, na ordem de 9,02% (nove, zero dois por cento), face a perca havida no período entre 01 de abril de 2008 e 31 de janeiro de 2010, com base em índice inflacionário – INPC.

Parágrafo único – A recomposição salarial atinge o salário dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão.

Art. 2º) - Fica mantido e fixado o piso salarial do município em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2010.

ALDOIR BERNART
PREFEITO